



Prefeitura Municipal de Pa Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Palma para o exercício
financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Palma aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palma estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.619.006,00 (quinze milhões, seiscentos e dezenove mil e seis reais), para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$ 11.189.333,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.429.673,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e três reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Palma é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	322.948,00
1.2. Receita de Contribuições	203.442,00
1.3. Receita Patrimonial	65.103,00
1.7. Transferências Correntes	13.228.542,40
1.9. Outras Receitas Correntes	134.300,00
Soma	13.954.335,40
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	21.722,00
2.4. Transferências de Capital	3.600.000,00
Soma	3.621.722,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.957.051,40)
Total da Receita Estimada	15.619.006,00



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Despesa do Município de Palma é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Palma	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	696.000,00
Soma	696.000,00
2. Prefeitura Municipal de Palma	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	358.270,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	1.519.490,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Contabilidade	345.120,00
02.04. Secretaria Munic. Agricultura, Pecuária e Meio Amb	486.010,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	3.026.080,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	79.360,00
02.05.01 Fundo Municipal de Educação	2.946.720,00
02.06. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	401.080,00
02.07. Secretaria Municipal de Saúde	3.521.683,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde	497.570,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	3.024.113,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	189.830,00
02.08.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	133.830,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	56.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.580.933,00
02.10. Secretaria Municipal de Transporte	1.062.070,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	422.440,00
Soma	14.913.006,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	15.619.006,00



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Despesa do Município de Palma é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Palma	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	696.000,00
Soma	696.000,00
2. Prefeitura Municipal de Palma	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	358.270,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	1.519.490,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Contabilidade	345.120,00
02.04. Secretaria Munic. Agricultura, Pecuária e Meio Amb	486.010,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	3.026.080,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	79.360,00
02.05.01 Fundo Municipal de Educação	2.946.720,00
02.06. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	401.080,00
02.07. Secretaria Municipal de Saúde	3.521.683,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde	497.570,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	3.024.113,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	189.830,00
02.08.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	133.830,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	56.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.580.933,00
02.10. Secretaria Municipal de Transporte	1.062.070,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	422.440,00
Soma	14.913.006,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	15.619.006,00



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

b. Classificação Funcional

	696.000,00
01 Legislativa	1.930.030,00
04 Administração	612.270,00
08 Assistência Social	295.720,00
09 Previdência Social	3.521.683,00
10 Saúde	3.026.080,00
12 Educação	253.040,00
13 Cultura	3.010.933,00
15 Urbanismo	72.900,00
18 Gestão Ambiental	413.110,00
20 Agricultura	120.000,00
22 Indústria	6.480,00
23 Comércio E Serviços	5.180,00
24 Comunicação	1.000.000,00
26 Transporte	450.580,00
27 Desporto e Lazer	195.000,00
28 Encargos Especiais	10.000,00
99 Reserva de Contingência	15.619.006,00
Total da Despesa Fixada	

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.527.410,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.463.316,00
Soma	10.990.726,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.447.780,00
4.6. Amortização da Dívida	170.500,00
Soma	4.618.280,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	15.619.006,00



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014;

III - Os créditos suplementares destinados ao grupo de natureza de despesas 1 - Pessoal e encargos sociais, ficam autorizados, independentemente do percentual autorizado no inciso I do artigo 5º. Até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do montante da despesas fixada para o grupo de natureza de despesa 1 pessoal e encargos sociais, desde que o recurso de suplementação sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações do grupo de natureza de despesas 1 - Pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Palma - MG, 27 de novembro de 2013.

WALTER TITONELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA - MG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 27.11.2013

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO